



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76-285-329/0001-08

## LEI Nº 585/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a complementar o Crédito Adicional Especial, destinado aos pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentenças judiciais e dá outras providências.

Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a Suplementar o crédito adicional especial no valor de Cr\$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), referente a indenizações trabalhistas, já decididas através de sentença judicial, que terá a seguinte classificação orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

0301 - Diretoria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais ..... 2.700.000,00

Como recursos para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320/64 a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

0800 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0803 - Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

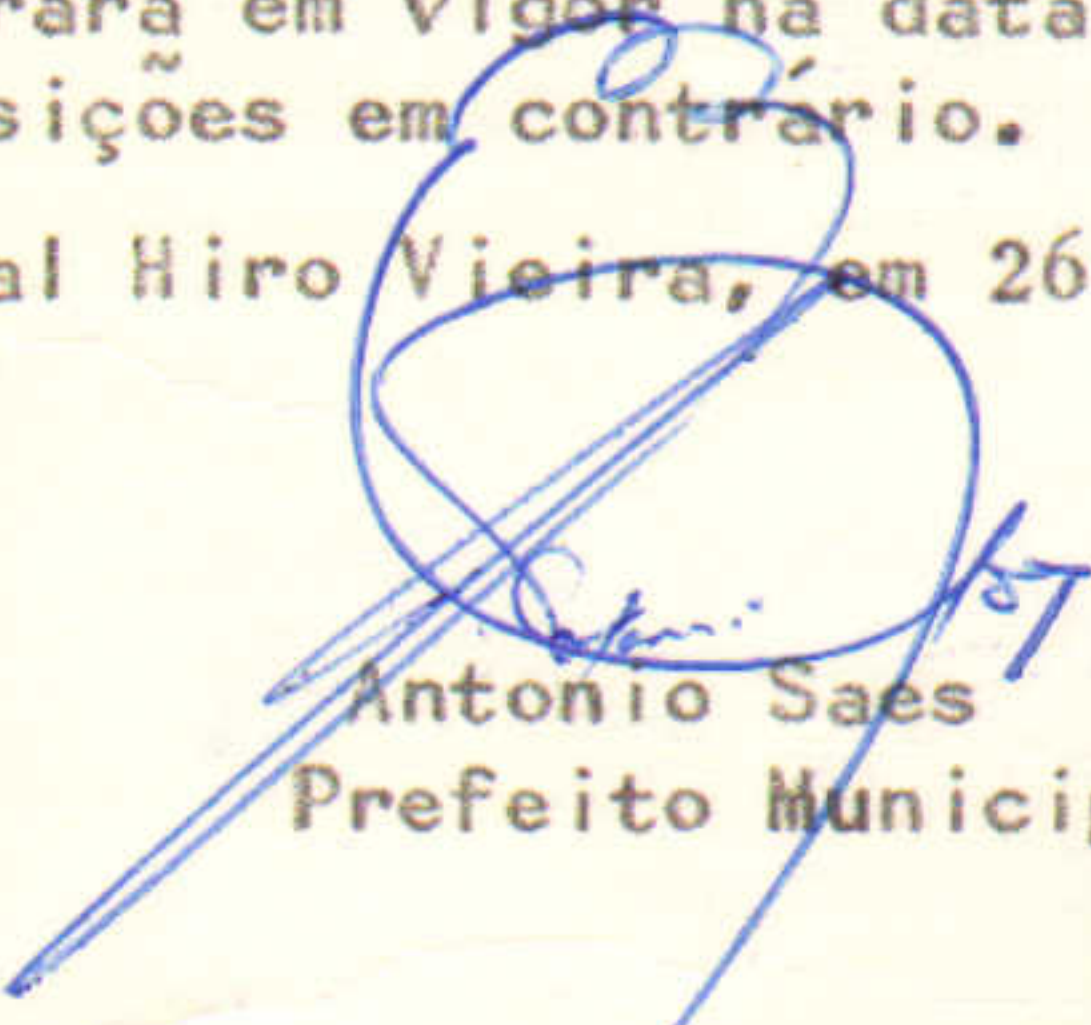
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

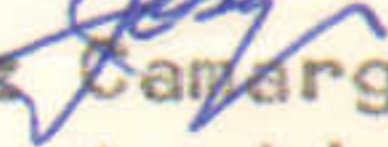
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.... 2.700.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 26 de novembro de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo